

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

- Reunião Ordinária de 02/06/2016;
- Reunião Ordinária Pública de 16/06/2016;

-
Pág. 02

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos

Editais

Pág. 07

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Sessão de 28 de junho 2016)

Pág. 06

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 10

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Regulamentos

Pág. 10

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 02 DE JUNHO DE 2016

Deliberação n.º 1207 de 02/06/2016

Assunto: Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública, realizada no dia 19 de maio de 2016 – DGO-GAAOA

Votação: Aprovada, por unanimidade.

Deliberação n.º 1208

Assunto: Minuta do contrato administrativo a celebrar entre o Município de Penafiel, a Penafiel Activa, EM. e a APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel, relativo ao apoio a uma conceder que consistirá no resultado do valor da cobrança de bilhetes de ingresso para o espetáculo FESTIVAL IGNITION 2016, a realizar nos dias 15 e 16 de julho de 2016.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2016-05-24.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato administrativo.

Votação: Aprovado, por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a sua assinatura.

Deliberação n.º 1209

Assunto: Minuta do contrato administrativo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Recreativa Sou da “Rua” (Entre-os-Rios), relativo à cedência, a título gratuito, do edifício escolar, outrora destinado a cantina escolar, com um piso e logradouro, área coberta de 157m² e descoberta de 373m², inscrito na matriz sob o artigo 647 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00695, sito no Lugar de Entre-os-Rios, freguesia de Eja, município de Penafiel.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 2016-05-25.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato administrativo.

Votação: Aprovado, por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a sua assinatura.

Deliberação n.º 1210

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Futebol Clube de Paço de Sousa, no montante de € 750,00, destinado a fazer face às despesas inerentes às comemorações dos seus 70 anos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 1211

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Confraria do Presunto e da Cebola do Vale do Sousa, no montante de € 2.000,00, destinado a apoiar a deslocação de uma delegação daquela confraria a França, nos dias 2 a 4 de junho, do ano corrente.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-05-23.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento da Confraria do Presunto e da Cebola do Vale do Sousa, datado de 2016-05-19 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Na discussão e votação para a atribuição de apoio à Confraria do Presunto e da Cebola do Vale do Sousa não intervieram, ausentando-se da sala, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Adolfo Amilcar Moreno, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e alínea a), do artigo 44.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 1212

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ADISCREP - Associação para o Desenvolvimento de Penafiel, IPSS, no montante de € 10.000,00, destinado a fazer face às despesas inerentes à realização de obras no edifício municipal, onde funciona a sua sede.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-05-18.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento da ADISCREP - Associação para o Desenvolvimento de Penafiel, IPSS, datado de 2016-05-16 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Na discussão e votação para a atribuição de apoio à ADISCREP - Associação para o Desenvolvimento de Penafiel, IPSS não interveio, ausentando-se da sala, o Senhor Vereador Adolfo Amilcar Moreno, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e alínea a), do artigo 44.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação n.º 1213

Assunto: Atribuição de apoio financeiro do Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel, no montante de € 4.500,00, destinado a fazer face a despesas de transporte de atividades desenvolvidas por aquela associação.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-05-04.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento do Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel, datado de 2016-05-04 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 1214

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Casaxiné – Associação para a Promoção e Desenvolvimento Cultural de Quintandona, no montante de € 16.000,00, para fazer face às despesas com a realização da 10ª edição da Festa do Caldo de Quintandona 2016, que decorrerá de 16 a 18 de setembro de 2016.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, datada de 2016-05-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Pelouro da Cultura, datada de 2016-05-30 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado, por unanimidade.

Deliberação n.º 1215

Assunto: Projeto de regulamento das “Normas Gerais de Organização e Funcionamento das Férias Desportivas”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-05-24.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-05-24 e projeto de regulamento das “Normas Gerais de Organização e Funcionamento das Férias Desportivas” .

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25º do mesmo diploma.

Deliberação n.º 1216

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 16 DE JUNHO DE 2016

Deliberação n.º 1217

Assunto: Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária, realizada no dia 2 de junho de 2016 – DGO-GAAOA

Votação: Aprovada por unanimidade.

Deliberação n.º 1218

Assunto: Autorização, por parte da Câmara Municipal de Penafiel, na qualidade de condómino, para colocação de uma caixa ATM na fachada do

prédio sito na Rua do Bom Retiro, Rua Joaquim de Araújo e Rua Conde Ferreira, n.º 13, Freguesia de Penafiel.

Requerente: CTT – Correios de Portugal, SA.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-06-13.

Documentos que acompanham a proposta: Requerimento de CTT – Correios de Portugal, SA., datado de 2016-05-30 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1219

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à AEP - Associação Empresarial de Penafiel, no montante de € 8.250,00, para fazer face às despesas da realização do evento “Concept Fashion Design”, que decorreu durante os dias 4 e 5 de junho.

Proposta: Subscrita pela Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2016-05-30.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Pelouro do Turismo e Atividades Económicas, datada de 2016-05-30 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1220

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento de Rio de Moinhos, no montante de € 1.300,00, para fazer face às despesas inerentes à realização do evento River Stone – Festival de Música, que irá decorrer naquela freguesia, junto à Barragem do Torrão, no próximo dia 30 de julho.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2016-05-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Pelouro da Cultura, datada de 2016-05-31 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1221

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Musical de Paredes, no montante de € 2.184,00, para fazer face às despesas inerentes à participação da “Orquestra Ligeira do Vale do Sousa – BIG BAND”, no programa “Sentir o Verão 2016”, do dia 29 de julho, no Largo da Ajuda.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, datada de 2016-06-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Pelouro da Cultura, datada de 2016-06-09 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1222

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, no montante de € 240,88, para fazer face às despesas de aquisição de material para a participação de

quatro turmas (7º A, 7º B, 7º C e 7º D), da Escola E.B. 2/3 de Paço de Sousa, no projeto “Arte Pública – Escritaria 2016”.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, datada de 2016-06-07.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Pelouro da Cultura, datada de 2016-06-07 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1223

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à associação “A Dor de Burro – DORBU”, no montante de € 1.050,00, para fazer face às despesas da colaboração daquela associação nas atividades do programa “Sentir o Verão em Penafiel – 2016” nos dias 18 e 25 de junho e 12 de agosto, em Penafiel, Novelas e Entre-os-Rios.

Proposta: Subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, datada de 2016-06-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Pelouro da Cultura, datada de 2016-06-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1224

Assunto: Revisão da renda apoiada por alteração de rendimento e agregado familiar, referente à inquilina Cátia Alexandra Campos, residente da Praceta Fonte da Cruz, Bloco 3 – 2º A – Esq., Conjunto Habitacional Fonte da Cruz, Penafiel – Proc. 41-24 FC.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-06-09.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO-UASS, datada de 2016-06-06, requerimento da habitação social de gestão municipal e/ou setor público, datado de 2016-05-27, certidão de nascimento de Lia Yasmin Campos Mendes e declaração do ISS, IP – Centro Distrital do Porto, Loja do Cidadão de Penafiel, emitida em 2016-05-25.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1225

Assunto: Emissão de parecer prévio não vinculativo relativo à obra de ampliação de um edifício destinado a serviços, sito no Lugar de Vila Pouca, Freguesia de S. Mamede de Recesinhos, requerido pela Junta de Freguesia de S. Mamede de Recesinhos – Proc. 42/IL/2016.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amilcar, datada de 2016-04-05.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGU-UOUL, datada de 2016-03-22, cópia do ofício DGU n.º 1922, datado de 2016-04-12, requerimento da Junta de Freguesia de S. Mamede de Recesinhos, datado de 2016-05-02 (reg. 4243, de 2016-05-06), informação da DGU-UOUL, datada de 2016-05-19, protocolo de envio

do projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à Penafiel Verde, EM. e informação do DGU-UOUL, datada de 2016-06-01.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 1226

Assunto: Alteração à minuta de contrato de concessão de apoio ao investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e JAPGEST, SGPS, SA, JAPIMOBILI – Gestão Imobiliária, SA e JAPBLUE – Comércio de Automóveis, LDA, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-06-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do GAP, datada de 2016-06-13.

Votação: Aprovado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos previstos no artigo 8.º, do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico (RCAIE) e do n.º 2, do artigo 16º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Deliberação n.º 1227

Assunto: Atribuição dos seguintes benefícios, de acordo com os termos da minuta de contrato de concessão de apoio ao investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e JÚLIGOMES CONFEÇÕES LDA.:

- Isenção da cobrança da taxa de IMI, por um período de 2 anos;
- Isenção da cobrança da taxa de derrama, por um período de 2 anos;
- Isenção da cobrança das taxas municipais, no valor de 20.259,74€.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2016-06-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do GAP, datada de 2016-06-13 e minuta do referido contrato de concessão.

Votação: Aprovado por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos previstos no artigo 8.º, do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico (RCAIE) e do n.º 2, do artigo 16º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Deliberação n.º 1228

Assunto: Projeto do “Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-06-13.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2016-06-13 e projeto do “Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”.

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal

para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25º do mesmo diploma.

Deliberação n.º 1229

Assunto: Proposta para nomeação do revisor oficial de contas para os exercícios de 2016 e 2017, Santos Vaz, Trigo de Morais & Associados, SROC, Lda., como auditor externo, responsável pela certificação legal das contas do Município de Penafiel, nos exercícios de 2016 e 2017.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-05-31.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-05-31, projeto de decisão do procedimento de ajuste direto “Prestação de Serviços para a Função de Auditor Externo”, proposta apresentada por Santos Vaz, Trigo de Morais & Associados, SROC, Lda., fluxo do procedimento, convite e caderno de encargos, informação do DGO, datada de 2016-05-17, proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves, submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 77, da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Deliberação n.º 1230

Assunto: Repartição de encargos plurianuais do procedimento “Prestação de Serviços para Função de Auditor Externo, nos seguintes valores:

Ano de 2016 – 13.333,33€ + IVA;

Ano de 2017 – 20.000,00€ + IVA;

Ano de 2018 – 6.666,67€ + IVA.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-05-31.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2016-05-31 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, o envio à Assembleia Municipal para autorização prévia para a assunção dos compromissos, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a seguinte repartição:

Ano de 2016 – 13.333,33€ + IVA;

Ano de 2017 – 20.000,00€ + IVA;

Ano de 2018 – 6.666,67€ + IVA.

Deliberação n.º 1231

Assunto: Relatório e Contas Consolidadas de 2015, do Município de Penafiel e empresas municipais Penafiel Verde, EM e Penafiel Activa, EM.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2015-06-09.

Documentos que acompanham a proposta Informação do Departamento de Gestão

Organizacional, datada de 2016-06-09 e Relatório de Gestão Consolidado de 2015.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves, nos termos do n.º 2 do artigo 76º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal.

Deliberação n.º 1232

Assunto: 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento Despesa e 1ª ao Plano Plurianual de Investimentos – DGO.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2016-06-13.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do Departamento de Gestão Organizacional, de 2016-06-13, listagem de modificações, listagem de modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, listagem de modificações ao orçamento da despesa, listagem de modificações ao orçamento da receita e cópia do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Penafiel.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves, a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento Despesa e 1ª ao Plano Plurianual de Investimentos, submeter o Assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberação n.º 1233

Assunto: Proposta de alteração do mapa do pessoal para o ano de 2016, passando de 94 para 132 técnicos para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-06-09.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-06-09, informação da UEJTL, datada de 2016-06-06 e mapa de pessoal.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberação n.º 1234

Assunto: Autorização para abertura de procedimento concursal para seleção de candidatos com vista à ocupação, em regime de contrato por tempo determinado – contrato a termo resolutivo certo, até 132 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano

2016/2017 e autorização prévia da assunção de compromisso plurianual.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2016-06-09.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do DGO - DRH, de 2016-06-09, mapa com do Chefe da DRH, com os custos com os professores das atividades extra curriculares para o ano letivo 2016/2017, informação da DGO-GPAOM de 2015-06-13 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no n.º 2, do art.º 64.º, da Lei do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e para autorização prévia para a assunção dos compromissos, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no valor mensal de 40.094,80€.

Deliberação n.º 1235

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2016

Proposta da Câmara Municipal para nomeação do revisor oficial de contas para os exercícios de 2016 e 2017, Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda., como auditor externo, responsável pela certificação legal das contas do Município de Penafiel, nos exercícios de 2016 e 2017, para efeito do estipulado no n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013;
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais, do “Contrato de Aquisição de Serviços – Prestação de Serviços para a função de Auditor Externo” com a seguinte repartição: Ano de 2016 – 13.333,33€ + IVA; Ano de 2017 – 20.000,00€ + IVA; Ano de 2018 – 6.666,67€ + IVA, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal do Relatório de Contas Consolidadas de 2015, do Município de Penafiel e empresas municipais Penafiel Verde, EM e Penafiel Activa, EM, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento Despesa e 1ª ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de alteração do mapa do pessoal para o ano de 2016, passando de 94 para 132 técnicos para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, para os efeitos da alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização para abertura de procedimento concursal para seleção de candidatas com vista à ocupação, em regime de contrato por tempo determinado – contrato a termo resolutivo certo, até 132 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano 2016/2017 e autorização prévia da assunção de compromisso plurianual, no valor mensal de 40.094,80€, para os efeitos previstos no n.º 2, do art.º 64.º, da Lei do Orçamento de Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de normas gerais de organização e funcionamento do programa “Férias Desportivas”, para os efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo”, para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo n.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno, sita na Freguesia de Rio de Moinhos, com 129,60m², constituindo parte do traçado da Rua de Figueiredo, com início na Rua de Figueiredo a nascente e prolongando-se no sentido nascente-poente, numa extensão de 29,50 metros, a confinar de norte e nascente com Câmara Municipal, de poente com Rua de Figueiredo e de sul com Residência Paroquial, nos termos do disposto na al. q)

do n.º1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara de alteração à minuta de contrato de concessão de apoio ao investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e JAPGEST, SGPS, SA, JAPIMOBILI – Gestão Imobiliária, SA e JAPBLUE – Comércio de Automóveis, LDA, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de fevereiro 2016, para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico (RCAIE) e do n.º 2, do artigo 16º, da Lei 73/2013 de 3 de setembro; [Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara de atribuição dos seguintes benefícios, de acordo com os termos da minuta de contrato de concessão de apoio ao investimento a celebrar entre o Município de Penafiel e JÚLIGOMES CONFEÇÕES LDA.: Isenção da cobrança da taxa de IML, por um período de 2 anos; Isenção da cobrança da taxa da derrama, por um período de 2 anos; - Isenção da cobrança das taxas municipais, no valor de 4.035,94€, para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico (RCAIE) e do n.º 2, do artigo 16º, da Lei 73/2013 de 3 de setembro; [Aprovado por maioria]

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho de 01 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Condomínio Edifício Niterói
Fernanda Marisa Ferreira Almeida
Maria do Rosário Castro
Joel Luís Silva Ferreira
Virgínia Maria de Almeida e Silva
Adão Manuel Sousa Rocha
António de Sousa Vieira
José Joaquim Ferreira Silva
Adão Firmino Coelho da Silva
Manuel António da Silva Pinto
Metrofiel Construções, Lda.
Ritmo –lar Sociedade Imobiliária, Lda.
Tipografia Reis, Lda.
Gilberto da Rocha e outros
Manuel Pedro dos Santos

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Joaquim Agostinho Oliveira da Vinha, Proc. n.º 196/LI/15
Constantino Castro Silva Moreira, Proc. n.º 130/LI/15

LOTEAMENTO DEFERIDO

Silva Vinha, SA, proc. n.º 217/LI/14

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Pedro António Ferraz da Rocha Soares, Proc. n.º 132/UT/16

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Imagem – Sociedade Imobiliária, Lda.
Maria Goreti Leite Teixeira
Sónia Cristina Nogueira Coelho

Despacho de 03 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Fernanda Eduarda Nunes da Silva Teixeira
César Daniel Ferreira da Cruz
Imagemfiel - Arquitetura e Engenharia, Lda.
Carlos Manuel Ribeiro Teixeira
Caixa Geral Depósitos SA.
Ana Maria Feijó e Associados
Paula Maria Pinto Ferreira
Joaquim António Sousa Gomes
José Rebelo Branco da Gama
António Moreira Pereira
Manuel Agostinho da Silva Mota

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Ricardo Daniel Moreira Garcês, Proc. n.º 277/LI/15
António Lourenço Moreira Soares, Proc. N.º 1/LI/15
José Manuel Ribeiro Pinto de Aguiar, proc. n.º 11/LI/16
José Maria Barbosa Ferreira e Outra, Proc. n.º 215/LI/15
Luís Vítor Sousa Moreira, Proc. n.º 55/LI/16
Alvorada Magica Padaria e Pastelaria Unipessoal, Lda. Proc. n.º24/LI/15

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Susana Patrícia Pinto Ferreira, Proc. n.º 134/UT/16
Paulo Alexandre Vieira Cardoso, Proc. n.º 125/UT/16
Vânia Filipa de Sousa Coelho, Proc. n.º 131/UT/16

Despacho de 06 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Armando Moreira Pestana
Diana Vanessa Moreira Fernandes
Andreia Cristina de Sousa Moreira
Bruno Daniel Ferreira Pereira
Gracinda Maria Oliveira Guedes Espírito Santo
Joaquim Ferreira de Sousa
Miguel Lopes
Joaquim Almeida Coelho da Silva
Rosa Maria Ferreira da Silva
Maria Margarida Nogueira Coelho
Pedro Manuel Soares Ferreira+

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Carlos Alberto Cavadas Mesquita e Outra, proc. n.º 165/LI/15

Andreia Cristina Teles Sousa, Proc. n.º 72/LI/15
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Tiago Manuel Moreira da Silva, Proc. n.º 139/UT/16
Maria da Conceição Pereira da Silva, proc. n.º 127/UT/16

Fernanda Pimenta de Oliveira da Silva, proc. n.º 129/LI/16

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO INDEFERIDOS

Domingos Lopes Rocha, Pro. n.º 118/LI/14
Aurélio Alexandre Pinto Maia e outra, Proc. n.º 62/LI/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

José Maria Reis Coelho e Mário Jorge Reis Coelho

Despacho de 09 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Joaquim Sousa Moreira
António Dias de Castro
Rui Pedro Vieira da Silva Carvalho
Manuel Joaquim da Silva Alves
Agostinho Ferreira da Silva

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Banco Popular Portugal, SA, Proc. n.º 39/LI/16
Filipe Manuel Mendes de Sousa, Proc. n.º 119/LI/15
António Teixeira Moreira, proc. n.º 230/LI/15

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

Arlindo Manuel Silva Ribeiro, proc. n.º 86/UT/2016

PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO INDEFERIDO

Maria da Conceição de Jesus Pereira e outros, Proc. n.º 60/LI/16

Despacho de 13 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

António Paulo Sousa Moreira
Renimogal - Empreendimentos, Imobiliários, SA
Ana Filipe Lourenço Monteiro
Caixa Central de Crédito Agrícola Mutuo, CRL
Maria Palmira Silva de Sousa
Augusto da Silva Teixeira

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Juligomes Confeções, Lda, proc. n.º 3/LI/15
José Ferreira da Cunha, Proc. n.º 22/LI/15

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

António da Silva Gomes, Proc. n.º 145/UT/16

Despacho de 14 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Maria João dos Santos Silva
Susete Coelho

Luís Vítor de Sousa Moreira
José Daniel Gomes Ribeiro
Diogo Manuel Moreira Silva
Virginia Daniela de Jesus Martins Pinto
José Manuel Rodrigues Garcês
João Tiago Moreira de Aguiar Ferreira
Aurora Carvalho
Liliana Rocha

ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO DEFERIDO

Francisco José Silva Barbosa, proc. n.º 16-2LI/79

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

Fernando Ferreira Bessa, Proc. n.º 114/UT/16

Despacho de 16 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Antonio Silva Gomes
Fernando Ferreira Bessa
Jose Moreira Rodrigues
Nuno Álvaro Freire de Melo
Adão Manuel Sousa Rocha
Marco Paulo Ferreira Duarte
Banco Bibão Vizcaya Arzentaria (Portugal) SA
Carlos Manuel Ribeiro Teixeira

PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO

Luís Maria Moreira Antunes, Proc. n.º 75-1LI/11

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

William Sousa Dias
Cunha Soares & Filhos, SA
Daniela Fernanda dos Santos Soares e Outro
Carlos Manuel Ribeiro Teixeira
António Moreira Pereira

PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS

Ilídio da Silva Correia, proc. n.º 305/LI/14
Fieffresco- Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda.
proc. n.º 125/LI/15
Helena Patrícia Martins Oliveira, proc. n.º 179/LI/15

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

Sandra Isabel de Sousa Pinto, proc. n.º 143/UT/16

Despacho de 17 de junho de 2016

REQUERIMENTO DEFERIDO

Adriano Coelho

PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO

José Maria da Rocha Carvalho, Proc. n.º 454-1LI/11

PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS

José Agostinho Ribeiro Dourado, Proc. n.º 141/UT/16
Joaquim de Sousa Castro, Proc. n.º 147/UT/16

REQUERIMENTO INDEFERIDO

César José da Silva Teixeira

Despacho de 20 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Pedro António Ferraz da Rocha Soares

Armindo de Bessa Ferraz
José Manuel Melo Correia
Paulo Alexandre Vieira Cardoso
António Sousa Gomes
Eduardo Miguel Barros Pinto
Pedro João Rodrigues Pinto
Maria Rosa da Cruz Rodrigues e Outro
José Maria Soares Ferreira
Joaquim Sousa Moreira
Joaquim de Sousa Santos

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
DEFERIDOS**

Maria da Glória Campos Ferreira, Proc. n.º 15/LI/16
Pena Invest - Investimentos Imobiliários.SA, Proc. n.º
95/LI/16

Ritmo Lar- Sociedade Imobiliária, Lda. Proc. n.º319-
1LI/13

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Helena Vieira Paiva

Despacho de 21 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Penainvest - Investimentos Imobiliários, SA

Maria João dos Santos Silva

Marta Isabel Pinto de Sousa

Ribeiros e Teixeira Condução Segura, Lda

Ricardo José Gomes Pereira

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DEFERIDOS**

Ana de Jesus, Cabeça de Casal de Herança proc. n.º
151/UT/16

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO

DEFERIDO

Banco Santander Totta, SA., Proc. n.º 101-3LI/83

Despacho de 22 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Augusto Manuel Lameiras Pinto

Carlos Manuel Ribeiro Teixeira

Marcelo Tavares e Sá

Nuno Joaquim Pinto da Silva Moreira

António Sousa Ferreira

Antonio Sousa Ferreira

Mafalda Raquel Pinto Moreira

Ana de Jesus Cabeça de Casal da Herança De

Tito Manuel Gomes de Sousa e Silva

REQUERIMENTO INDEFERIDO

Francisco Manuel Soares Alves

Despacho de 27 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Marlene Margarida Soares da Silva Mendes

Maria da Glória Campod Ferreira

Luís Cabral

Paulo Moreira Fernandes

António Fernando Pinto Nunes

Petróleos de Portugal – Petogal, SA

Marisa Alexandra Rocha
Pedro Manuel Soares Ferreira
M.J Vendeiro, SA
Sandra Isabel de Sousa Pinto

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
DEFERIDOS**

Manuel Rodrigues da Cunha, Proc. n.º 41/LI/16
IVM Inspeção de Veículos Motorizados, Proc. n.º
146/LI/15

Joaquim Fernando Barbosa Martins, Proc. n.º
290/LI/15

**LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS
DEFERIDO**

Cristina Paula Ferreira Sousa, Proc. n.º 357/LI/07

**PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO
DEFERIDOS**

Little Turbillão, Unipessoal, Lda., Proc. n.º 152/UT/16

Litte Turbillão Unipessoal, Lda, Proc. n.º 153/UT/16

Agostinho Ferreira da Silva, Proc. n.º 156/UT/16

**PROCESSOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
INDEFERIDO**

Carlos Ernesto da Conceição Fernandes, Proc. n.º
81/LI/16

Adosinda Irene Barbosa S. Oliveira, Proc. n.º
184/LI/15

Despacho de 28 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Joaquim Francisco Vinha Ferreira

Vânia Filipa Sousa Coelho

Ana Isabel Oliveira Barros

Graciana Ferreira da Silva e Outro

Maria Margarida Nogueira Coelho

Luís Manuel Braga Dias

PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDO

Placadouro Tetos Falsos e Revestimentos, Lda. Proc.
n.º 211/LI/15

Despacho de 29 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

António Paulo da Silva Bonifácio

Joaquim de Sousa Ferreira

Maria da conceição Pereira da Silva

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DEFERIDO**

Fernanda Eduarda Nunes da Silva Teixeira, proc.º n.º
142/UT/16

**PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO
INDEFERIDO**

Augusto Pinto Ribeiro e Outra, Proc. n.º 239/LI/16

Adão Augusto Rodrigues da Silva, Proc. n.º 83/LI/16

Despacho de 30 de junho de 2016

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Alda Maria Teixeira Abrantes

Maria Luisa Castro Sampaio

Glória Regina da Rocha Pacheco

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

JUNHO

Contrato de Fornecimento – Valor: 17.120,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de 8000 Sacos de Cimento”
Adjudicatário: “Ernesto de Sousa Lourenço & Filhos, Lda.”, (NIPC 502 493 429), com sede no Lugar de Cepo – Cabeça Santa - Penafiel.

Contrato de Empreitada: Valor: 73.361,45 + I.V.A.

Designação: “Construção da Casa Mortuária de Lagares – Freguesia de Lagares e Figueira”
Adjudicatário: “António Carlos Rocha, Construção e Obras Públicas, Lda.”, (NIPC 505 436 728), com sede No Lugar de Agueiros – Paço de Sousa - Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 75.677,45 + I.V.A.

Designação: “Execução de Passeios na E.N. 106-3, Entre a Ermida e Guinchães – Freguesia de Irivo”
Adjudicatário: “F. Melo – Sociedade de Construções, Lda.”, (NIPC 508 542 871), com sede no Lugar de Vila Verde – Marecos - Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 149.895,20 + I.V.A.

Designação: “Requalificação da E.M. 106-3 – 1.ª Fase”
Adjudicatário: “Miguel Rocha & Rocha, Lda.”, (NIPC 507 553 918), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe - Penafiel.

Contrato de Fornecimento – Valor: 25.000,00 + I.V.A.

Designação: “Aquisição de Artigos Cerâmicos”
Adjudicatário: “Pichelaria Alegre, Lda.”, (NIPC 508 287 863), com sede na Rua da Vista Alegre, n.º 164 – r/c – Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: 40.612,60 + I.V.A.

Designação: “Grande Reparação e Expansão das Redes de Esgotos e Águas Pluviais – Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Central de Peroselo – Freguesia de Peroselo”
Adjudicatário: “Edilages, S.A.”, (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe - Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 1.150.000,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Transportes Escolares – Ano Lectivo de 2016/2017”
Adjudicatário: “Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S.A.”, (NIPC 500 728 348), com sede na Avenida Pedro Guedes - Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 70.000,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Transportes Escolares – Ano Lectivo de 2016/2017”

Adjudicatário: “Empresa de Transportes Gondomarense, Lda.”, (NIPC 500 097 763), com sede na Rua de Montezelo, n.º 815 – Fânzeres e São Pedro da Cova - Gondomar.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 20.000,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Transportes Escolares – Ano Lectivo de 2016/2017”

Adjudicatário: “Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A.”, (NIPC 500 095 914), com sede na Rua D. Pedro de Castro – Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis – Vila Real.

Contrato de Empreitada – Valor: 56.770,00 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparações de Piscinas Municipais – Beneficiação das Piscinas Municipais das Termas de S. Vicente”

Adjudicatário: “António Carlos Rocha, Construção e Obras Públicas, Lda.”, (NIPC 505 436 728), com sede no Lugar de Agueiros – Paço de Sousa – Penafiel.

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 16 de junho de 2016 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2016, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram aprovadas o “**Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo**” com a seguinte redação:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO NOTA JUSTIFICATIVA

No âmbito das suas atribuições e competências, a atividade municipal na área da intervenção desportiva revela-se fundamental para um processo sustentado de desenvolvimento desportivo direcionado para os diversos segmentos das respetivas populações. Com efeito, decorre da lei um vasto quadro de competências que lhe permite atuar nas vertentes fundamentais para o desenvolvimento do desporto e da prática da atividade física, nomeadamente na construção de instalações desportivas e no apoio ao associativismo desportivo local.

A atividade dos clubes e das associações assumem um papel fundamental na promoção e dinamização da prática desportiva, constituindo a principal via de acesso à educação e formação desportiva junto da

população juvenil, num processo evolutivo e estratificado desde a iniciação à competição. Esta importante função de integração social e de formação desportiva que o associativismo desportivo desempenha junto das respetivas comunidades, deve ser reconhecida pelos municípios, no âmbito das políticas públicas definidas para o desenvolvimento local através da transferência de recursos que permitam às coletividades desenvolverem as suas funções na sua plenitude.

Decorrente da lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - lei de bases da atividade física e desportiva, incumbe às autarquias em colaboração com as associações desportivas e demais entidades, a promoção e a generalização da atividade física e do desenvolvimento desportivo, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros.

A colaboração institucional através de parcerias com as coletividades desportivas, é fundamental para um processo de desenvolvimento desportivo sustentado, conjugando os recursos municipais disponíveis com a competência, o enquadramento técnico e a experiência desportiva dos clubes e associações.

Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal.

A lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro - lei de bases da atividade física e do desporto, estipula no nº 3 do artigo 46º, que os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.

O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, veio estabelecer as regras e normas que devem obedecer os apoios ou participações financeiras concedidas para a área do desporto.

Assim, o presente regulamento para além de adequar e adaptar a atribuição dos apoios financeiros concedidos pela câmara municipal de Penafiel aos clubes e associações em conformidade com o regime jurídico em vigor, visa a uniformização dos procedimentos e a definição de critérios ajustados que permitam garantir uma maior transparência na sua atribuição, bem como, para um maior controlo da sua aplicação aos fins para que foram concedidos.

REGULAMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
Lei habilitante

O presente regulamento fundamenta-se no artigo nº 241 da CRP, consubstanciado nos termos das alíneas k) e u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º
Objeto

O presente regulamento define os tipos e formas de apoio a conceder pela Câmara Municipal de Penafiel à promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo as condições, normas e regras para a sua atribuição.

Artigo 3º
Âmbito de aplicação

Serão elegíveis para a candidatura aos apoios definidos no presente regulamento, as entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas nos termos da lei, com sede ou intervenção no espaço territorial do concelho de Penafiel.

Artigo 4º
Fins e objetivos

Os apoios a conceder visam a promoção, a dinamização e o desenvolvimento da prática desportiva no concelho de Penafiel, através de programas, projetos e ações apresentados pelas entidades ou agentes beneficiários, considerados de interesse municipal e integrados no contexto da política desportiva municipal definida.

Artigo 5º
Programas e tipos de apoio

1. Os programas e tipos de apoio apoios a conceder no âmbito do presente regulamento são os seguintes:
 - a) Apoio à atividade desportiva regular, de incremento ou de desenvolvimento de modalidades de interesse municipal, designado de programa I;
 - b) Apoio à organização de atividades e eventos de carácter pontual, designado de programa II;
 - c) Apoio nas obras de construção, conservação e beneficiação de instalações desportivas, designado de programa III;
 - d) Apoio para aquisição de equipamentos e apetrechamento de material desportivo, designado de programa IV.
2. Os apoios aos programas referidos no número anterior podem ser de carácter financeiro e/ou de carácter não financeiro.
3. Os apoios que revestem natureza financeira são destinados ao apoio à execução do plano de desenvolvimento apresentado, apoio à organização de eventos, apoio a obras de construção e remodelação e apoio na aquisição de equipamentos e materiais desportivos.
4. Os apoios de carácter não financeiro consistem, nomeadamente, na cedência de instalações e espaços desportivos, materiais, serviços, meios técnicos e logísticos.

Artigo 6º

Registo das associações

1. À exceção do programa II, para as candidaturas aos restantes programas, as associações devem estar registadas no registo municipal de associações desportivas (RMAD), até ao dia 30 de Agosto do ano a que corresponde a entrada do processo de candidatura.

2. No processo do registo, em documento designado de "Ficha de Registo" a fornecer pelos serviços municipais, deve constar em anexo as fotocópias da seguinte documentação:

- a) Escritura pública da sua constituição;
- b) Estatutos e regulamento interno (se existir);
- d) NIPC e NIB da associação;
- e) Declaração de utilidade pública (se a possuir);
- f) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais em funções.

3. As alterações estatutárias/regulamentares ou alteração de outros dados da associação, pressupõe a obrigatoriedade da sua atualização.

Artigo 7º

Protocolos e contratos

Todos os apoios de carácter financeiro serão reduzidos a escrito em forma de protocolos ou contrato-programa nos termos do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 8º

Promoção dos valores éticos, morais e combate à violência no desporto

As entidades beneficiárias de apoio municipais no âmbito do presente regulamento, são obrigadas à promoção dos valores éticos, morais e de fair play desportivo, assim como, à promoção do combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

Artigo 9º

Publicitação dos apoios

Como contrapartida dos apoios concedidos, para além de outras que venham a ser estabelecidas, as entidades beneficiárias ficam obrigadas à indicação expressa do apoio municipal e afixação do logótipo do município em todos os materiais editados, nomeadamente brochuras, folhetos, cartazes e telas, bem como, na informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Artigo 10º

Limitações financeiras

1. Os apoios a conceder para as candidaturas apresentadas no âmbito do presente regulamento, ficam condicionadas à dotação global inscrita para este efeito no plano de atividades e orçamento do Município de Penafiel para o ano de referência.

2. Da dotação global referida no número anterior, será inscrita uma verba geral para cada programa de apoio ao associativismo desportivo.

3. Os apoios financeiros a conceder no âmbito deste regulamento, não devem exceder os 50% do orçamento previsto nas respetivas candidaturas.

Artigo 11º

Condicionantes

1. Os apoios não financeiros ficam sujeitos às disponibilidades existentes, quer ao nível das instalações, quer ao nível dos equipamentos e materiais desportivos.

2. No âmbito do presente regulamento, para beneficiarem de apoios financeiros, as entidades devem comprovar a sua situação regularizada a autoridade fiscal e segurança social.

3. As entidades desportivas que apresentem candidaturas, e sejam beneficiadas financeiramente para a atividade desportiva regular, não podem apresentar candidaturas a apoios financeiros para a organização de eventos e atividades de carácter pontual.

4. As entidades desportivas beneficiárias de apoio ao abrigo dos programas III e IV, não podem candidatar-se aos mesmos durante um prazo de 4 anos desde a data da deliberação do último apoio.

CAPÍTULO II

PROGRAMA I:

APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA COM CARÁTER REGULAR

Artigo 12º

Definição e objetivos

1. A atividade desportiva com carácter regular corresponde aos projetos e programas com funcionamento contínuo e permanente, consubstanciado no plano de atividades apresentado pela entidade requerente, normalmente coincidente com a época desportiva das respetivas modalidades.

2. Este tipo de apoio, consiste na atribuição de uma comparticipação financeira destinada a promover e incentivar o desenvolvimento desportivo amador num processo estratificado desde a iniciação ao rendimento desportivo.

3. Neste programa, para além de comparticipação financeira, podem ser incluídos outros apoios não financeiros previstos no nº 3 do artigo 5º.

Artigo 13º

Requisitos de candidatura

1. Podem candidatar-se a este apoio as coletividades com atividade desportiva regular no âmbito do desporto federado, com a inscrição nas competições oficiais no âmbito da tutela regulamentar das federações nacionais das respetivas modalidades.

2. Podem ainda ser elegíveis a este apoio as coletividades com atividade regular no âmbito do desporto não federado inseridas em competições regulares concelhias ou regionais, desde que

devidamente identificadas, consideradas e apoiadas pela Câmara Municipal de Penafiel.

Artigo 14º

Prazos das candidaturas

1. As candidaturas a este apoio devem ser entregues até ao dia 1 de Outubro, mediante o preenchimento de formulários próprios a fornecer pelos serviços municipais.

2. O prazo estabelecido no número anterior pode ser alterado por determinadas condicionantes e razões de interesse municipal, sendo para o efeito alvo de informação e comunicação atempada.

Artigo 15º

Formalização

1. As coletividades interessadas devem formular o pedido através de requerimento em documento oficial da associação, devidamente datado e assinado pelo presidente da direção ou por outro elemento da direção competente para o efeito.

2. O requerimento referido no número anterior, deve ser remetido ao presidente da Câmara Municipal de Penafiel ou ao vereador com competência na área do desporto, devendo juntar a seguinte documentação:

- a) Formulário de candidatura, a fornecer pelos serviços municipais, devidamente preenchido.
- b) Plano de atividades e orçamento previsional para o período ou ano da candidatura;
- c) Identificação da necessidade de instalações municipais, de forma detalhada por modalidade, género e escalões etário, com a programação semanal que inclua período de treino semanal, e número de atletas participantes previstos.
- d) Plano de desenvolvimento desportivo detalhado onde constem todos os planos, os projetos, as ações e iniciativas a fomentar, associados aos respetivos objetivos;
- e) Relatório das atividades desenvolvidas no ano desportivo anterior, com a descrição atualizada e confirmada pelas associações ou federações desportivas competentes, do número de atletas federados por modalidade, escalão e quadro competitivo;
- f) Relatório de atividades e contas relativo ao último exercício, com o parecer do conselho fiscal e aprovação da assembleia geral;
- g) Prova da situação contributiva regularizada com a autoridade fiscal e segurança social;
- h) Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos sociais em funções.

Artigo 16º

Crítérios de apreciação e avaliação

1. Em função da dotação orçamental inscrita para este programa de apoio, a Câmara Municipal, através do pelouro do desporto determinará os fatores de ponderação base e os limites dos apoios a conceder.

2. A determinação referida no ponto anterior, será efetuada em função dos seguintes critérios:

- a) Interesse municipal e impacto na comunidade local;
- b) Número de equipas e praticantes desportivos nos escalões de formação;
- c) Nível dos quadros competitivos em que participa;
- d) Enquadramento nos objetivos da política desportiva municipal;
- e) Historial desportivo da entidade requerente;
- f) Habilitação técnica dos treinadores e formadores;
- g) Grau de autonomia financeira e diversidade das fontes de financiamento;
- h) Dinâmica e capacidade de organização e mobilização dos recursos;
- i) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais;
- j) Utilização de instalações desportivas municipais;
- l) Apoio financeiro concedido em anos anteriores.

3. No âmbito deste programa, para além do apoio financeiro definido, deve ser quantificável em termos de custos, a eventual cedência das instalações e/ou equipamentos.

Artigo 17º

Período de vigência

1. A duração deste programa é, em geral, compreendida pelo período de um ano desportivo normalmente coincidente com a época desportiva das respetivas modalidades.

2. No âmbito deste apoio e em casos justificados de reconhecido interesse municipal, os contratos-programa podem vigorar por mais de um ano desportivo ou ano económico, até um limite de quatro anos, constituindo-se para o efeito a cláusula de renovação automática.

CAPÍTULO III

PROGRAMA II:

APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL

Artigo 18º

Definição e objetivos

1. Este programa destina-se a apoiar a organização de pequenos, médios ou grandes eventos e atividades de natureza desportiva consideradas de interesse municipal, a realizar num espaço temporal reduzido.

2. No âmbito deste programa de apoio podem ser definidas todas as iniciativas pontuais de interesse para a promoção da atividade física e desportiva do concelho de Penafiel, designadamente eventos, espetáculos desportivos, ações de formação, colóquios e seminários.

3. Da candidatura a este programa podem resultar apoios do tipo financeiro e não financeiro nomeadamente cedência de materiais, equipamentos e instalações.

Artigo 19º

Requisitos da candidatura

As entidades interessadas na candidatura a este programa de apoio devem obedecer aos seguintes requisitos:

Ser considerada atividade ou evento de interesse municipal;

Participação/ integração no evento de agentes desportivos locais, designadamente clubes, associações, atletas ou meros participantes.

Realização dentro do espaço territorial do concelho de Penafiel;

Entidade promotora constituída nos termos legais.

Artigo 20º

Prazos

Com a ressalva de outros prazos ou formas especialmente previstas em legislação aplicável, o processo de candidatura a este programa de apoio deve dar entrada, através de proposta em documento próprio, até 30 dias antes da realização do evento.

Artigo 21º

Formalização

A proposta a apresentar no âmbito deste programa deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

- a) Identificação geral da entidade promotora;
- b) Designação e caracterização do evento;
- c) Data e períodos de realização;
- d) Local ou locais do evento;
- e) Caracterização e previsão do número de participantes;
- f) Identificação das entidades parceiras na organização e respetivos apoios;
- g) Caderno de encargos com a estimativa orçamental para a sua execução;
- h) Estimativa do apoio municipal quer de natureza financeira quer não financeira;
- i) Outras fontes de financiamento;
- j) Formas de promoção e divulgação do evento;
- l) Expetativa do benefício promocional, económico ou de outra natureza para o concelho de Penafiel.

Artigo 22º

Critérios de apreciação e avaliação

1. Em função da dotação orçamental inscrita para este programa, a Câmara Municipal, através do pelouro do desporto determinará os fatores de ponderação base e os limites dos apoios a conceder.

2. A determinação referida no ponto anterior, será efetuada em função dos seguintes critérios:

- a) Impacto do benefício promocional ou económico do evento.
- b) Impacto do evento na comunidade local quer ao nível do usufruto como espectador quer ao nível da participação;
- c) Número de participantes ou equipas previstas;
- d) Grau de participação/integração de entidades ou agentes desportivos do concelho de Penafiel;

e) Grau de autonomia financeira da entidade promotora;

f) Valor expectável de apoio financeiro municipal;

g) Enquadramento nos objetivos da política desportiva municipal.

CAPÍTULO IV

PROGRAMA III:

APOIO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 23º

Definição e objetivos

1. Este programa destina-se a apoiar a construção, reconstrução ou beneficiação das instalações desportivas ou sociais.

2. Este apoio pode revestir a forma de contribuição financeira ou de apoio à elaboração de projetos, cedência de materiais ou equipamentos.

Artigo 24º

Destinatários e requisitos

Podem candidatar-se a este programa de apoio as coletividades desportivas do concelho de Penafiel como proprietárias ou usufrutuárias pela via legal, desde que promovam e desenvolvam atividades regulares de formação desportiva e estejam registadas no RMAD.

Artigo 25º

Prazos

As candidaturas a este apoio devem ser entregues até ao dia 1 de outubro, mediante o preenchimento de formulários próprios a fornecer pelos serviços municipais.

Artigo 26º

Formalização

1. Podem candidatar-se a este programa de apoio as coletividades desportivas do concelho de Penafiel na condição de proprietárias ou usufrutuárias pela via legal.

2. No processo de candidatura deve constar os seguintes elementos:

- a) Projeto detalhado das obras a efetuar acompanhado da memória descritiva, orçamento e cronograma das respetivas intervenções;
- b) Documento comprovativo da respetiva propriedade da instalação ou de usufrutuário;
- c) Parecer ou autorização do proprietário no caso da associação requerente não ser proprietária da instalação;
- d) Justificação da intervenção com a integração no plano de desenvolvimento desportivo e social coletividade e, com o enquadramento nas políticas desportivas à escala da freguesia e do concelho em geral.
- e) Identificação das fontes de financiamento para a execução da obra.

- f) Plano ou programa de utilização e ocupação com a previsão semanal/mensal da sua ocupação.
- g) Projeto de arquitetura, de especialidades ou outros quando obrigatório por via legal.
- h) Parecer positivo da respetiva junta de freguesia.

Artigo 27º

CrITÉrios de apreciação e avaliação

1. Em função da dotação financeira prevista em orçamento para este programa de apoio, a Câmara Municipal, através do pelouro do desporto determinará os fatores de ponderação base e os limites dos apoios a conceder.
2. A determinação referida no ponto anterior, será efetuada em função dos seguintes critérios:
 - a) Importância da intervenção no contexto da formação e dinamização desportiva quer ao nível da freguesia quer a nível concelhio.
 - b) Enquadramento nas prioridades assumidas na política desportiva de intervenção nas instalações desportivas;
 - c) Qualidade e exequibilidade do projeto;
 - d) Sustentabilidade financeira e desportiva da instalação desportiva;
 - e) Instalações destinadas essencialmente para a iniciação e formação desportiva;
 - f) Polivalência e diversidade na utilização do espaço desportivo;
 - g) Inexistência de instalações ou espaços desportivos similares nas proximidades.

CAPÍTULO V

PROGRAMA IV:

APOIO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHAMENTO DE MATERIAL DESPORTIVO

Artigo 28º

Definição e objetivos

1. Este programa destina-se a apoiar financeiramente na aquisição de equipamentos e apetrechamento de material desportivo, conducentes ao fomento e desenvolvimento regular da atividade desportiva.
2. Estão incluídos neste programa de apoio, viaturas de transporte de atletas e material de apoio às atividades desportivas quer seja novo ou usado.

Artigo 29º

Requisitos de candidatura

- Só podem candidatar-se a este programa as coletividades desportivas que cumulativamente estejam na posse dos seguintes
- c) Historial desportivo devidamente comprovado, com mais de cinco anos ininterruptos de prática desportiva regular no âmbito formação desportiva.

Artigo 30º

Prazos

As candidaturas a este apoio devem ser entregues até ao dia 1 de outubro, mediante o preenchimento

de formulários próprios a fornecer pelos serviços municipais.

Artigo 31º

Formalização

No processo de candidatura deve constar os seguintes elementos:

- a) Identificação e caracterização técnica dos equipamentos e materiais pretendidos;
- b) Orçamento e ficha técnica dos equipamentos ou materiais a adquirir.
- c) Justificação da importância dos equipamentos ou materiais a adquirir no contexto do plano de atividades ou de desenvolvimento desportivo da coletividade;
- d) Expectativa do valor da participação municipal;
- e) Identificação de outras fontes de financiamento.

Artigo 32º

CrITÉrios de apreciação e avaliação

1. Em função da dotação financeira prevista em orçamento para este programa de apoio, a câmara municipal, através do pelouro do desporto, determinará os fatores de ponderação base e os limites dos apoios a conceder.
2. A determinação referida no ponto anterior, será efetuada em função dos seguintes critérios:
 - a) Importância do equipamento ou material a adquirir para o processo de desenvolvimento desportivo regular da coletividade;
 - b) O historial e currículo desportivo da coletividade;
 - c) Sustentabilidade a médio/longo prazo do plano de desenvolvimento desportivo da coletividade;
 - d) Número de modalidades promovidas e atletas federados envolvidos.
 - e) A disponibilidade e capacidade financeira da entidade requerente para assegurar o restante capital necessário à respetiva aquisição.

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO

Artigo 33º

Fiscalização

A concessão dos apoios inseridos neste regulamento, sujeita as entidades beneficiárias ao exercício dos poderes de avaliação e fiscalização pontual e regular dos serviços municipais, com vista à correta aplicação dos recursos concedidos aos fins e objetivos propostos.

Artigo 34º

Instrumentos de avaliação

1. As entidades beneficiárias do programa de apoio à atividade desportiva regular ficam obrigadas à apresentação em Janeiro e Julho de relatórios de execução do plano de atividades, com indicadores de execução de natureza financeira e desportiva;

2. As entidades beneficiárias de comparticipação financeira para a realização de atividade e eventos pontuais, devem enviar relatório final, com indicadores desportivos, sociais e financeiros, até 30 dias após a conclusão do evento.

3. As entidades beneficiárias de comparticipação financeira para aquisição de equipamentos e materiais desportivos ou para obras de construção e beneficiação de instalações desportivas, ficam obrigadas à entrega dos comprovativos e documentos legais referente às despesas associadas, após 30 dias da aquisição ou conclusão da obra.

4. Os relatórios previstos nos números anteriores poderão ser inscritos em documento próprio a fornecer pelos serviços municipais.

5. Para além dos documentos e instrumentos previstos no presente regulamento, as entidades beneficiárias devem prestar aos serviços municipais competentes, todas as informações solicitadas em qualquer momento da execução dos programas aprovados.

Artigo 35º

Incumprimento do programa e falsas declarações

1. Por incumprimento considera-se:

- a) A não execução do programa de apoio;
- b) A não aplicação dos recursos municipais concedidos para os fins que estavam destinados;
- c) Os desvios ou alterações dos pressupostos que estiveram na origem do programa de apoio;
- d) A renúncia para a informação e documentação solicitada sobre a execução do programa;
- e) O não cumprimento das obrigações previstas no presente regulamento para as entidades beneficiárias, designadamente pelo comportamento abusivo e culposo no âmbito da ética, da moral, dos valores e do fair play desportivo.

2. Os casos previstos no número anterior, podem implicar no imediato a suspensão do programa de apoio, a reposição dos apoios concedidos e o impedimento da entidade a qualquer tipo e forma de apoio municipal, durante um período a considerar pela câmara municipal em conformidade e análise do respetivo incumprimento.

3. Sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal, a prestação de falsas declarações pode impedir o acesso da entidade beneficiária a qualquer tipo ou forma de apoio municipal, durante um período a considerar pela Câmara Municipal em função da sua gravidade.

Artigo 36º - Cessação dos programas de apoio

A vigência dos programas de apoio às entidades cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa que constitui o seu objeto, consubstanciado com a entrega pela entidade beneficiária do relatório final da sua execução;
- b) Por impossibilidade objetiva, por fatores externos à entidade beneficiária de realizar ou concretizar o programa previsto ou a realização dos seus fins essenciais;

c) Por incumprimento previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º

Regime transitório

O presente regulamento não implica a alteração das normas e procedimentos anteriores ou em curso, para os apoios financeiros e não financeiros à atividade desportiva regular dos clubes e associações com modalidades desportivas federadas para a época desportiva em curso.

Artigo 38º

Subsídios e outros apoios

O presente regulamento não prejudica a Câmara Municipal no âmbito das suas atribuições e competências legais, para a atribuição de outros tipos de subsídios para atividades de interesse municipal devidamente justificadas.

Artigo 39º

Direito subsidiário

Como direito subsidiário para as situações especiais não previstas no presente regulamento, recorrer-se-á às disposições da lei de bases da atividade física e desportiva - lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, à lei geral e ao disposto no código de procedimento administrativo.

Artigo 40º

Revisão

As disposições do presente regulamento poderão ser alvo de revisão por motivos da evolução e/ou alteração da legislação aplicável ou ainda, por motivos devidamente justificados e fundamentados pela Câmara Municipal sob proposta do vereador com competência na área do desporto.

Artigo 41º

Interpretação e omissões

A resolução das dúvidas de interpretação de eventuais lacunas na aplicação do presente regulamento é da competência da câmara municipal.

Artigo 42º

Entrada em vigor

O presente regulamento, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no **Diário da República**.

Paços do Município, 2016-06-30.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL,**

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA,
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 02 de junho de 2016 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2016, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram aprovadas as “**Normais Gerais de Organização e Funcionamento do Programa Férias desportivas**” com a seguinte redação:

FÉRIAS DESPORTIVAS **Normas Gerais de Organização e** **Funcionamento**

Nota justificativa

A promoção e dinamização da prática da atividade física e desportiva junto dos mais jovens contribuí fortemente para enraizar, generalizar e democratizar o seu acesso. A sua prática constitui um fator decisivo na melhoria da saúde e da qualidade de vida das pessoas sendo fundamental no desenvolvimento da sua formação social, pessoal e educativa.

É nesta perspetiva que a Câmara Municipal de Penafiel pretende desenvolver um programa de atividades lúdicas e desportivas de ocupação dos tempos livres para esta faixa etária da população e, em paralelo, que promovam a cultura de hábitos desportivos e estilos de vida saudáveis através do divertimento, lazer e alegria.

É neste contexto, que se procura desenvolver anualmente um conjunto de atividades que, na medida do possível, reflita e dê resposta às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, que sejam adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de maturação.

Artigo 1º **Objeto**

1. O presente quadro normativo estabelece o processo do funcionamento e regras gerais que devem ser observadas na realização do programa designado de “Férias Desportivas”.
2. O programa tem por objetivo primordial proporcionar à população jovem a ocupação dos tempos livres durante as suas férias escolares através da oferta de um conjunto de atividades físicas, desportivas, didáticas e recreativas. Deste objetivo central pretende-se assegurar os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a integração social e a socialização dos jovens através da sua participação grupal;
- b) Promover uma cultura de hábitos e estilos de vida saudáveis com impacto positivo no processo de desenvolvimento dos jovens ao nível da sua saúde e qualidade de vida.
- c) Promover a educação e a formação desportiva em determinadas modalidades;
- d) Promover e enraizar a participação desportiva regular nos jovens com o consequente aumento dos índices de prática desportiva no concelho de Penafiel.

Artigo 2º

Entidade promotora

A responsabilidade pela realização e desenvolvimento do programa “Férias Desportivas” cabe exclusivamente ao Município de Penafiel na condição de entidade promotora.

Artigo 3º

Destinatários

1. Este programa destina-se a todos as crianças e jovens residentes no concelho de Penafiel com idades compreendidas entre os 7 e os 12 anos.
2. Estão igualmente abrangidos as crianças e jovens estudantes em estabelecimentos de ensino ou que representem entidades ou clubes desportivos do concelho, mesmo que não residentes no mesmo.

Artigo 4º

Inscrições

1. A participação é realizada mediante inscrição prévia no Balcão Único do município de Penafiel e terminam até às 12h00 da sexta-feira anterior ao início da mesma.
2. A inscrição deverá ser formalizada pelo representante legal do participante, sendo efetuada através do preenchimento de impresso próprio disponível no local designado no número anterior ou no sítio oficial da internet, com a assinatura de autorização do encarregado de educação ou seu representante legal.
3. No ato da inscrição deve ser entregue uma fotocópia do Bilhete de identidade/ Cartão do Cidadão ou Cédula de Nascimento e declaração do representante legal relativamente a eventuais necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar.
4. A inscrição será individual e será efetivada mediante o pagamento de 25,00 € correspondente a cada semana de inscrição.
5. Em caso de desistência, o reembolso da quantia paga só ocorrerá caso se verifique a respetiva comunicação com a antecedência de dez (10) dias úteis em relação à data do início do programa.
6. Cada participante só pode ser inscrito num máximo de duas semanas, podendo no entanto, inscrever-me em mais semanas desde que hajam vagas disponíveis.

7. Em casos de excesso de candidatos, será sempre dada prioridade aos jovens que participem pela primeira vez.

8. Beneficiam de um desconto de 20 % do valor mencionado no número anterior, os participantes que:

a) Sejam oriundos de agregados familiares com dois ou mais filhos dependentes;

b) No último ano letivo, beneficiaram de escalão A ou B, no âmbito das medidas de ação social escolar;

c) Sejam oriundos de agregados familiares em que pelo menos um dos progenitores se encontra inscrito como associado do Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel.

Artigo 5º

Organização das turmas

1. As turmas serão organizadas por cada semana com um limite de 50 inscrições, que serão divididos por duas turmas com um máximo de 25 alunos.

2. A organização das turmas será efetuada tendo em conta a ordem/data de entrada da inscrição que serão integrados na turma 1. Só iniciarão a integração das inscrições na turma 2 quando a turma 1 atingir o limite de 25 inscrições.

3. Para cada turma serão destacados monitores com enquadramento técnico que se responsabilizarão pelo desenvolvimento das atividades.

4. A receção e entrega dos jovens inscritos, no início e após as atividades é da responsabilidade de, pelo menos um técnico, com horário adequado para o efeito.

Artigo 6º

Atividades

1. A conceção do programa das atividades para as “férias desportivas” teve como base as seguintes linhas orientadores e programáticas:

a) Desportivas/lúdicas: atividades destinadas à prática de atividades desportivas e desenvolvimento motor;

b) Didáticas: atividades destinadas à aquisição de novos conhecimentos sobre diversas temáticas diversificadas sobre alimentação, saúde, etc.

2. As atividades a desenvolver serão as inscritas no programa semanal, com a ressalva para eventuais alterações por motivos de ordem técnica, meteorológica ou de outra natureza.

Artigo 7º

Períodos e horários

1. O programa funcionará sazonalmente entre os meses de julho e agosto, com o calendário a definir anualmente pelos serviços municipais.

2. As atividades serão programadas para os períodos da manhã e da tarde com a observância do período para o almoço que será servido entre as 12h30 e as 14h00.

Artigo 8º

Funcionamento

1. Todos os participantes terão acesso ao programa semanal das atividades, que será assegurado salvo razões de ordem técnica, meteorológica ou indicação em contrário do representante legal dos menores.

2. A concentração e acolhimento dos participantes para o início da atividade diária serão sempre entre as 08h45 e as 09h10 nas instalações a designar previamente.

3. O almoço será serviço no Centro Escolar de Penafiel entre as 12h30 e as 14h00, com a ressalva de eventuais alterações da programação específica, cuja informação deve ser anunciada aos representantes legais dos participantes em tempo útil.

4. As atividades diárias encerram às 17h30, pelo que é da responsabilidade dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes recolher os seus educandos junto das instalações definidas previamente para o efeito.

Artigo 9º

Instalações e recursos materiais

1. As atividades irão ser desenvolvidas nas instalações desportivas propriedade do Município de Penafiel e em espaços e jardins públicos, nomeadamente:

a) Complexo de Piscinas Municipais de Penafiel;

b) Pavilhão Municipal Fernanda Ribeiro;

c) Complexo Desportivo Municipal de Leiras (campos de treinos do F. C. Penafiel);

d) Centro Escolar de Penafiel;

2. Pontualmente, poderão ser utilizadas outras instalações ou espaços sempre que seja necessário.

3. Os materiais didáticos e materiais desportivos necessários para o desenvolvimento das atividades serão assegurados pelo município de Penafiel.

Artigo 10º

Enquadramento técnico

1. O desenvolvimento e orientação das atividades será da responsabilidades de técnicos devidamente habilitados para a área da atividade física e do desporto.

2. É da responsabilidade do município de Penafiel proceder ao enquadramento dos técnicos necessários para o desenvolvimento das atividades, que será no termos da legislação aplicável, de 1 monitor por cada 6 participantes no caso da idade destes seja inferior a 10 anos, e de 1 monitor por cada 10 participantes no caso da idade destes seja igual ou superior 10 anos.

3. Os técnicos (monitores e coordenador) afetos a este programa, terão o direito à remuneração correspondente de acordo com o definido no respetivo enquadramento laboral, assim como, o direito ao almoço sempre que estejam no horário de acompanhamento durante aquele período.

4. No âmbito do desenvolvimento do programa, os monitores/professores devem acompanhar os participantes durante a execução das atividades do programa, durante o período previsto no respetivo cronograma. Constituem deveres dos monitores, designadamente, os seguintes:

- a) Desenvolver e dinamizar as atividades de acordo com o quadro de atividades estabelecido e orientações da coordenação técnica;
- b) Coadjuvar a coordenação técnica na organização das atividades e executar todas as suas orientações;
- c) Acompanhar os participantes durante todo o período de atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio necessário;
- d) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação de segurança dos espaços desportivos e dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos utilizados.

5. A supervisão do programa será sempre exercida por um coordenador, que terá a responsabilidade de zelar pelo bom funcionamento do programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e organizativa das atividades do programa. Serão deveres dos coordenadores, nomeadamente, os seguintes:

- a) Organizar os quadros semanais dos participantes e assegurar a listagem diária das respetivas presenças;
- b) Dar cumprimento ao estabelecido no projeto pedagógico e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- c) Coordenar os monitores/professores afetos ao programa;
- d) Garantir o cumprimento do regulamento interno e das normas e legislação aplicáveis ao desenvolvimento deste tipo de atividades nomeadamente as que respeitam à saúde, à higiene e à segurança dos participantes;
- e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações.
- f) Reportar, sempre que solicitado, ao DGO/UGD e, se for o caso, a outras entidades oficiais, toda a informação e indicadores sobre o desenvolvimento do programa.

Artigo 11° Seguros

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoal.

Artigo 12°

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos participantes inscritos no programa:

- a) Participação e integração nas atividades previstas no mapa semanal do programa;
- b) O direito aos seguros de acidentes pessoais;
- c) O almoço diário.

2. Constituem deveres dos participantes:

- a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;
- b) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos monitores e coordenadores;
- c) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;
- d) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento.

3. As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programa "Férias Desportivas" e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infraestruturas, despesas médicas/assistência médica serão da exclusiva responsabilidade dos representantes legais.

Artigo 13°

Direitos e deveres da entidade promotora

1. O município de Penafiel, através dos serviços municipais competentes tem o direito de efetuar a cobrança dos valores definidos para a inscrição, bem como, de usar os contatos telefónicos e eletrónicos dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, sempre que necessário para assuntos relacionados com a inscrição e participação dos seus educandos.

2. Constituem deveres do município de Penafiel:

- a) Elaborar e divulgar o programa;
- b) Planear e organizar os processos de inscrições;
- c) Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;
- d) Fornecer o almoço aos participantes;
- e) Realizar um seguro de acidentes pessoal;
- f) Fornecer os impressos de inscrição;
- g) Constituir os grupos semanais;

Artigo 14°

Livro de reclamações

Nos termos da legislação em vigor, e sempre que solicitado por encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, será apresentado o livro de reclamações.

Artigo 15°

Lacunas e omissões

Caberá ao município de Penafiel através dos serviços municipais competentes, dar resposta a eventuais casos pontuais de conflito com o presente normativo.

Artigo 16°

Revogação

As normas do presente regulamento revogam todas as disposições anteriores aplicáveis a este programa.

Artigo 17º

Revisão

As normas do presente regulamento poderão ser alvo de revisão por motivos da evolução e/ou alteração da legislação aplicável ou por motivos ponderosos devidamente fundamentados.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente regulamento, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Paços do Município, 2016-06-30.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL,**

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)



EDITAL

Desafetação de uma parcela de terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Penafiel,

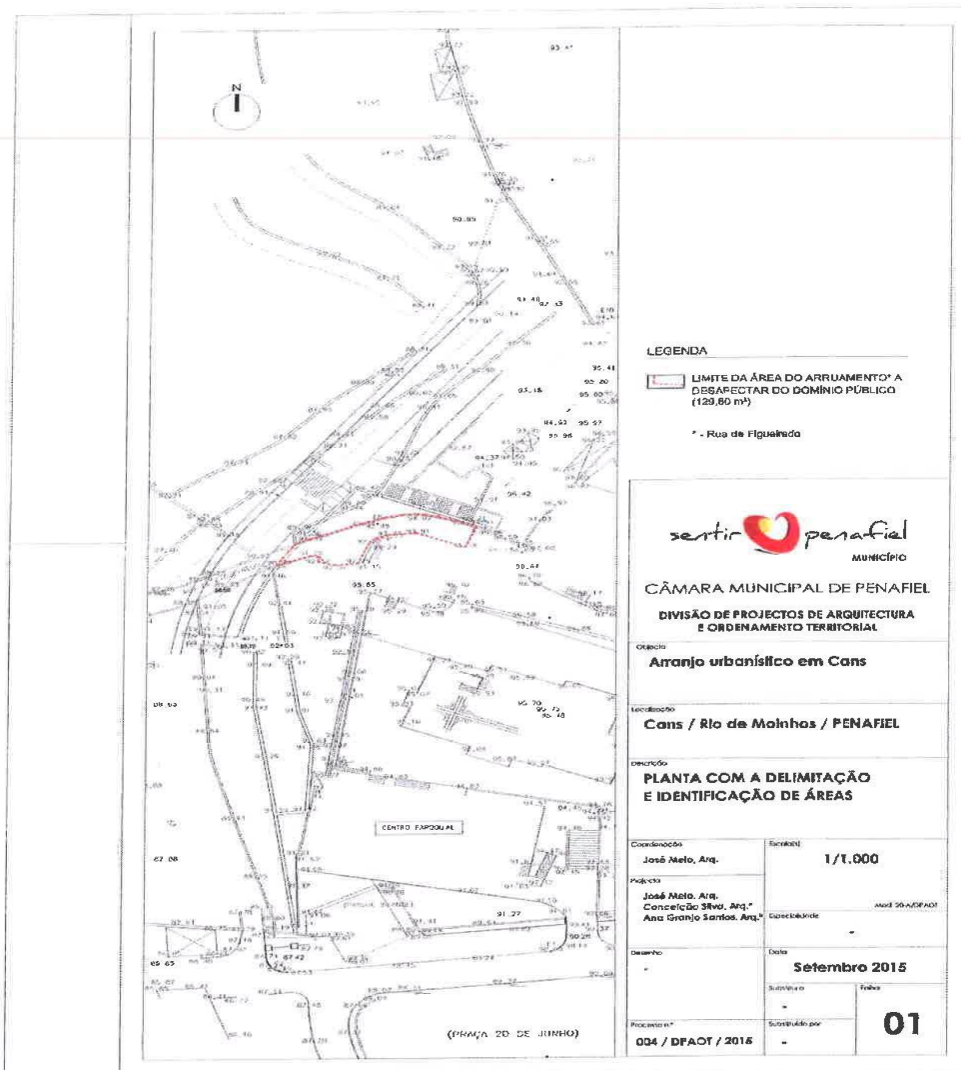
Torna público que a Assembleia Municipal de Penafiel, na sua Sessão Ordinária realizada no passado dia 28 de junho de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal de 07 de abril último, em conformidade com o determinado com a alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno, sita na Freguesia de Rio de Moinhos, com a área de 129,00m², constituindo parte do traçado da Rua de Figueiredo, com início na Rua de Figueiredo a nascente e prolongando-se no sentido nascente-poente, numa extensão de 29,50 metros, a confinar de norte e nascente com Câmara Municipal, de poente com Rua de Figueiredo e de sul com Residência Paroquial, conforme se encontra assinalada na planta de localização/implantação afixada no átrio da Câmara Municipal de Penafiel, na sede da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos e publicada na página oficial, onde pode ser consultada.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e publicado na página oficial desta Câmara Municipal, no site - www.cm-penafiel.pt - no jornal local distribuído na área do Município, bem como na 2.ª Série do Diário da República.-----

Penafiel e Paços do Município, 30 de Junho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Dr.)



EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos